

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO LEI Nº 08/99

Autoriza o Prefeito Municipal
abrir crédito especial no valor de R\$ 102.555,60
e dá outras providências.....

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. Primeiro - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 102.555,60 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados ao atendimento na construção de açudes de pequeno porte e poços artesianos em diversas localidades do município, tudo em convênio com o Orçamento Geral da União e PRONAF.

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo primeiro desta lei, obedecerá à seguinte classificação orçamentária, abaixo discriminada :

2.07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento

447 - Abastecimento d'água

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Construção de açudes de pequenos portesR\$ 82.534,20

Construção de poços artesianosR\$ 20.021,40

TOTALR\$102.555,60

Art. Segundo - Para atendimento na abertura deste crédito especial, fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a utilizar como recurso o próprio recurso oriundo do convênio acima mencionado.

Art. Terceiro - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 26 de outubro de 1999.


Expedito Audeci Mangueira Diniz - PREFEITO